

LEI Nº 347/2016

EMENTA: Reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências.

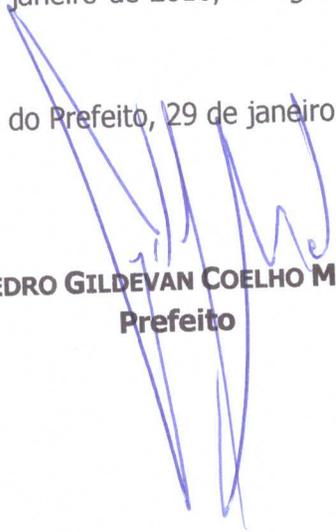
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de janeiro de 2016 em patamares inferiores ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, do Inciso IV, da Constituição da República.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2016.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito